

**PORTARIA Nº 0507/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 19 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7571/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor E.F.C.F. (Funcional: 5972573), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente às supostas irregularidades narradas no Ofício Interno nº 264/2023-CRRMOC/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, art. 178, XI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA - Funcional: 5950047 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE- Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 966023

**PORTARIA Nº 0540/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 19 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7553/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações acerca de suposto cometimento de infração funcional, referente ao disparo de elástico efetuado por servidor desta SEAP, no momento em que este participava da escolta dos internos para o CRPP III, de acordo com a Sindicância Administrativa Investigativa nº 7218/2022-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA- Funcional: 55585599 -Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445- Membro; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA - Funcional: 5950047 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 966025

**PORTARIA Nº 0561/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 17 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7546/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.H.M.N. (Funcional: 54192998), objetivando apurar à suposta responsabilidade administrativa e/ou funcional referente aos fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6936/2022-CGP/SEAP, com relação às irregularidades no abastecimento de viaturas no Centro de Recuperação Regional Abaetetuba - CRRABT, infringindo, em tese, aos arts. 177, inciso VI, art. 178, XIV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA - Funcional: 5950047 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE- Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 966026

**PORTARIA Nº 0582/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 19 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7098/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no livro de ocorrência do Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu - CRM-VX, no dia 21/06/2022, referente à suposta conduta funcional do servidor. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante dos indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor M.T.D. (M.F.: 54182143), Agente Penitenciário, com fulcro nos arts. 177, inciso II e VI, 178, XI c/c 189 da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor M.T.D. (M.F.: 54182143), Agente Penitenciário, pela suposta infração aos artigos 177, inciso II e VI, art. 178, XI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 966027

**PORTARIA Nº 0576/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 19 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7250/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de audiência, do dia 25/08/2022, referente às supostas irregularidades e agressões sofridas pela PPL ANTONIO MARCIO DO VALE (INFOPEN: 36725), quando custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos - CPJA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante dos indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor J.G.G.G. (M.F.: 5888995), em razão da infração aos arts. 177, inciso VI, c/c art. 190, VII e art. 194, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.G.G.G. (M.F.: 5888995), por supostamente ter sido responsável pelas agressões físicas contra o interno ANTONIO MARCIO DO VALE (INFOPEN: 36725) na Cadeia Pública de Jovens e Adultos, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, c/c 190, VII, e art. 194, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 966031

**PORTARIA Nº 0577/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 19 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7583/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.G.G.G. (M.F.: 5888995), Diretor, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposta agressão física à PPL ANTONIO MARCIO DO VALE (INFOPEN: 36725), conforme fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7250/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, c/c art. 190, VII, e art. 194, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA- Funcional: 55585599 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 966040